DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2022 DE 23/03/2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022, DE 013 DE 14 DE MARÇO DE 2022.
Autoria: Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E/OU SIMILIAR COM EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, EXAMES LABORATORIAIS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e/ou similar com Empresa de Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares, Exames Laboratoriais, e Afins de acordo com a previsão contida na Lei Federal n. 9.656/98, que regulamenta os planos privados de assistência à saúde, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. – Os servidores públicos municipais procederão a sua regular inscrição no plano, livremente, e por adesão, cujos valores, automaticamente, serão descontados em folha de pagamento, mediante autorização expressa.

§1º – A inscrição regular de dependentes dos servidores ao plano de saúde será fornecida pelo mesmo, no ato de sua adesão, ou no momento em que o mesmo desejar inseri-los, se responsabilizando pelo pagamento dos mesmos na forma descrita no *caput.*

§ 2º - É de responsabilidade do servidor público, realizar o pagamento do valor das despesas com seu plano de saúde e de seus dependentes contratados, diretamente a conveniada em caso de insuficiência de saldo em seus vencimentos.

Art. 3º. – A adesão ao Plano de Saúde será feita de forma independente pelo servidor público municipal, podendo, conforme especificado no parágrafo primeiro, do artigo 2º, indicar o número de dependentes para cobertura, sempre em atendimento as regras legais e oportunizadas pela empresa prestadora dos serviços de plano de saúde, com descontos na forma do art. 2º.

Art. 4º. – Os valores descontados diretamente dos servidores públicos municipais, conforme o artigo 2º, desta Lei, serão repassados diretamente em fatura, crédito em conta, ou outra forma apresentada pela Conveniada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º. – A fatura ou documento contendo a listagem geral dos servidores, bem como ainda os valores a serem descontados, deverão ser disponibilizadas para a Convenente até o dia 20 do mês em curso, para os descontos na folha de pagamento do servido público municipal do mês subsequente.

§ 2º. – Havendo registro de atraso na disponibilização da fatura ou listagem mensal por parte da Conveniada, os valores somente serão quitados no mês seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer acessórios, decorrentes da aplicação de multa e juros, ou quaisquer outros encargos.

Art. 5º - Nenhum valor poderá ser cobrado pela Conveniada/e ou Similar do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, a que título for.

Art. 6º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas através das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 23 dias do mês de março de 2022.

DOMIGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2022 DE 23/03/2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2022 DE 17/03/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS
Funcional: 154520013.1.011000 – Pavimentação asfaltica, guias e sarjetas
Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações
Despesa: 2466

Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 110.0000
Valor: R$ 500.000,00

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações
Despesa: 2469
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 110.0000
Valor: R$ 530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e superávit do exercício anterior no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) à título de contrapartida, nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.065/2021 de 23/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2.022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2022 DE 23/03/2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2022 DE 08/02/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "EXTINGUE CARGOS E VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em caráter efetivo, nas respectivas quantidades, referências e vencimentos, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Domingos Mente Lopes
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

ANEXO I
CARGOS EXTINTOS
Função, Quantidade, Jornada, Referência e Valor de Vencimentos

Função	Quantidade	Jornada de Trabalho	Referência	Valor Vencimentos
Assistente Contábil	02	40 horas semanais	10	R$1.066,48
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	12	40 horas semanais	1	R$937,00
Braçal	10	40 horas semanais	1	R$937,00
Educador Físico	01	40 horas semanais	18	R$2.283,89
Fisioterapeuta	01	4 horas semanais	12	R$1.430,70
Jardineiro	02	40 horas semanais	1	R$937,00
Telefonista	02	40 horas semanais	4	R$937,00
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas semanais	12	R$1.430,70

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2022 DE 23/03/2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIA: EXMO PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Acrescenta o Parágrafo Quinto no Artigo 138, da Lei Complementar Municipal n° 004/93 de 01 de junho de 1993 e dá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Insere o parágrafo quinto, no artigo 138, da Lei Complementar n° 004/93, de 01de junho de 1993, com a seguinte Redação:

Parágrafo Quinto: Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de empresa de prestação de serviços médicos, hospitalares, exames laboratoriais, planos de saúde e afins, conforme contratado pelo servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 23 dias do mês de março de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

(Casa Legislativa PEDRO RIBEIRO FILHO)
CNPJ 67.662.528/0001-05
FONE: (18) 3283-1297 - Email: contato@camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br
Rua: Antonio Silva, 1870 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

AUTORIA: VEREADOR JOEL BARBOSA

Dispõe sobre: "Concede Título de Cidadã Euclidense" a Excelentíssima Senhora EDNA BEZERRA SAMPAIO FERNANDES, e dá outras providências.

DOUGLAS FABRÍCIO FRANCISCO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica outorgado o Título de "Cidadã Euclidense" a Excelentíssima Senhora **EDNA BEZERRA SAMPAIO FERNANDES**, Deputada Estadual do Partido Republicanos.

Art. 2º A honraria concedida por este Decreto Legislativo será entregue em sessão solene a ser realizada oportunamente por essa Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de Março de 2022.-

DOUGLAS FABRÍCIO F. ALVES
- Presidente -

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-

MARIA CARENO SÉRGIO
- Secretária –

Site: www.camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br